



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.638  
De 20 de outubro de 1 989

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.157, de 26 de dezembro de 1 984, que dispõe sobre condições para declarar entidades de utilidade pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 02 de outubro de 1 989, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Os dispositivos abaixo enumerados, da Lei Municipal nº 3.157, de 26 de dezembro de 1 984, que dispõe sobre condições para declarar entidades de utilidade pública, passam a vigorar com a seguinte redação :-

" Artigo 1º - . . . . .

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, com personalidade jurídica adquirida há, pelo menos 01 (um) ano.

II - . . . . .

III - Estar em efetivo, regular e contínuo funcionamento durante o primeiro ano, com a exata observância de suas finalidades.

§ 1º - . . . . .

1 - . . . . .

2 - . . . . .

3 - Os demonstrativos contábeis, financeiros e patrimoniais relativos ao primeiro ano referido no inciso III, devidamente aprovados pela entidade. "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

fl.02

. . . . .( continuação da Lei nº 3.638 ). . . . .

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 ( vinte ) de outubro de 1989 ( mil novecentos e oitenta e nove ).

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 110 e 111 do livro competente nº 28.

\*PC\*